



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.174 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1964.

DÁ AUTORIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a construir uma praça no distrito de Riacho Dôce.

Art. 2º - A referida praça será denominada JOSÉ EMÍDIO DE CARVALHO, como uma homenagem póstuma a um dos mais ilustres filhos daquela localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria, do orçamento vigente.

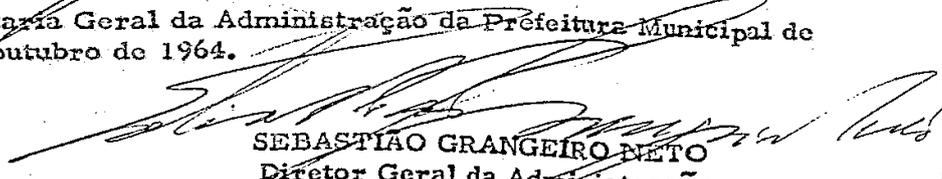
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.

  
VINICIUS CANSANÇA FILHO  
Prefeito

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração, respondendo pela  
Secretaria Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração